



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.898, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a denominação de Rodovia Municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rodovia Municipal “Vereador Jones Francisco Pedrosa”, o trecho da rodovia compreendido entre o entroncamento da Rodovia São Sebastião da Vargem Alegre à Dores da Vitória (propriedade do falecido Amado Rodrigues de Oliveira), até o Distrito de Santo Antônio do Rio Preto (Patrimônio), nesta cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 13 de novembro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**